



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 1357/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 6827/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A VIABILIDADE DE APLICATIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS OPERADOS POR CONCESSÃO OU PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL DA MOVIMENTAÇÃO E HORÁRIOS DOS ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS CONSIDERANDO E ADAPTANDO AO CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE (SMART CITY)

I - RELATÓRIO:

Trata-se de uma indicação legislativa de autoria do Vereador Gil Magno que dispõe sobre a viabilidade de aplicativo aos usuários do sistema de serviço de transporte coletivo de passageiros operados por concessão ou permissão do poder público municipal para acompanhamento em tempo real da movimentação e horários dos ônibus do âmbito do município de Petrópolis considerando e adaptando ao conceito de cidade inteligente (SMART CITY)S

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA disposta no art. 35, inciso XII do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

XII - Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

a) *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;*

b) *fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;*

c) *auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.*

II – VOTO:

Trata-se de propositura que indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de envio de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa que disponha sobre a viabilidade de aplicativo aos usuários do sistema de serviço de

transporte coletivo de passageiros operados por concessão ou permissão do Poder Público Municipal para acompanhamento em tempo real da movimentação e horários de ônibus no âmbito do Município de Petrópolis considerando e adaptando ao conceito de cidade inteligente (Smart City).

Cabe salientar que a propositura visa à disponibilização de aplicativo aos usuários para acompanhamento, em tempo real, os horários das linhas do transporte de passageiros.

De acordo com a justificativa, os aplicativos deverão ser disponibilizados por meio do sistema operacionais Android e iOS, para serem utilizados em smartphone, tablet, notebook e demais plataformas digitais.

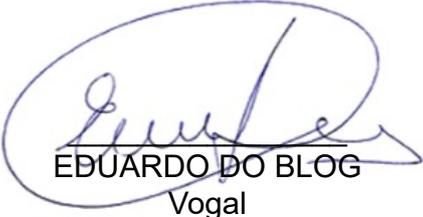
III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão de Transporte Público e Mobilidade Urbana (Presidente) manifestam-se Favoravelmente à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 09 de Novembro de 2021



JÚNIOR CORUJA
Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal